



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
Em: 13 / 04 / 17
Paulo Maria
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.599, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.875, DE 29 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:**

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar nº 1.875, de 29 de junho de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso XXIV, cuja redação é a seguinte:

“Art. 4º.

.....
XXIV - impetrar mandados de segurança em que o promovente seja o Município de Maracanaú, bem como atuar e adotar quaisquer medidas judiciais, inclusive *habeas corpus*, e extrajudiciais em defesa de autoridades e servidores públicos, quando injustamente coagidos ou ameaçados em razão do regular exercício de suas funções, ainda que não mais as exerçam, sempre que tais atuações e medidas forem consideradas de interesse do Município, como salvaguarda da própria autoridade do Poder Público e da dignidade das funções exercidas pelos agentes públicos municipais.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE ABRIL DE 2017.


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 026/2017 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430